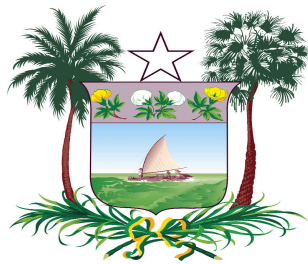


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.910 NATAL, 17 DE ABRIL DE 2021 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.867, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o fornecimento por parte de hospitais, clínicas e congêneres, das redes pública e privada de saúde, de mini prontuário ao paciente ou seu representante legal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e congêneres, das redes pública e privada de saúde, ficam obrigados, desde que solicitado pelo paciente ou por seu representante legal, a fornecer, após alta ou liberação do paciente, mini prontuário contendo as informações sobre os procedimentos, medicamentos, materiais e serviços empregados no atendimento.

Art. 2º Fica assegurada aos pacientes e seus representantes legais a publicidade sobre o direito resguardado por esta Lei, a ser afixada em locais de fácil acesso, com leitura nítida e que permita aos usuários dos hospitais, clínicas e congêneres, das redes pública e privada de saúde, a compreensão do seu significado.

Art. 3º O descumprimento desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os infratores da rede privada de saúde a:

I - advertência e multa de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Referência (UFIRN), na primeira ocorrência;

II - multa de 4.000 (quatro mil) Unidades Fiscais de Referência (UFIRN), em caso de reincidência; e

III - multa de 8.000 (oito mil) Unidades Fiscais de Referência (UFIRN), em segunda reincidência.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita os infratores da rede pública de saúde às penalidades que lhes são previstas na legislação em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

LEI Nº 10.868, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a visita virtual de familiares, ou outras pessoas responsáveis, e de capelães, a pacientes internados em decorrência do coronavírus (Covid-19), nas instituições públicas e privadas de saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a realização de visita virtual de familiares, ou outras pessoas responsáveis, e de capelães, a pacientes internados em decorrência do coronavírus (Covid-19), nas instituições públicas e privadas de saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A visita virtual, de familiares do paciente, ou outras pessoas por ele responsáveis, e de capelães, dependerá da autorização prévia do profissional de saúde responsável pelo tratamento.

§ 1º O familiar, ou outra pessoa responsável, e o capelão deverão ser previamente identificados com: nome completo; registro de identidade civil; endereço; número de telefonia para contato; grau de parentesco, se familiar; título religioso, se capelão.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por capelão o ministro pertencente a qualquer religião ou credo que não atentem contra a legislação em vigor, e que desenvolve atividade de assistência religiosa ou espiritual.

Art. 3º A visita virtual será permitida a pacientes com ou sem capacidade para comunicação verbal efetiva, por meio de videochamada ou somente de áudio ou de chamada telefônica em viva voz, a critério do familiar, ou outra pessoa responsável, ou do capelão, e, quando possível, também por escolha do paciente.

Parágrafo único. As instituições públicas e privadas de saúde que realizam internação de pacientes em decorrência do coronavírus (Covid-19), para o cumprimento do previsto no caput deste artigo, ficam obrigadas a disponibilizarem aparelho eletrônico de telefonia móvel ou tablet, com acesso à internet.

Art. 4º Caberão às instituições públicas e privadas de saúde a operacionalização e o apoio logístico para o cumprimento desta Lei, aplicando-se todos os protocolos sanitários e de segurança dos trabalhadores em serviços de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

LEI Nº 10.869, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Ivan Cardoso de Carvalho a Rodovia estadual RN 051, que liga o município de Poço Branco à BR 406.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ivan Cardoso de Carvalho a Rodovia estadual RN 051, que liga o município de Poço Branco à BR 406, trecho cuja extensão é de 6 km (seis quilômetros).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* DECRETO 30.492, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.000801/2021-09 e 00210006.000805/2021-89 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emendas nº 01 e 065 do Deputado Dr. Albert Dickson e Dep. Souza Neto, respectivamente.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo	2021AN000126					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334141	0.100	Seguridade
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo	2021AN000127					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	444141	0.100	Seguridade
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Comunicado

Comunicamos aos clientes, usuários e assinantes do Diário Oficial do Estado, que por força do Decreto Estadual nº 29.625 do dia 20 de abril de 2020, este periódico, excepcionalmente, será publicado e disponibilizado unicamente por meio eletrônico (www.diariooficial.rn.gov.br) enquanto perdurar o estado de calamidade pública, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 29.534.

a)A Diretoria

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de LUCIANO COSTA CHAVES DE ALMEIDA, matrícula nº 207.424-9, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, do tempo de serviço prestado às seguintes empresas: ASSESSORIA JURÍDICA PATRÍCIO DA ROCHA REZENDE S/C, período de 01/07/1999 a 07/02/2000, total de 217 (duzentos e dezessete) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, PER. CONTR. CNIS 2, período de 01/02/2006 a 30/09/2010, total de 1.700 (um mil e setecentos) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, PER. CONTR. CNIS 3, período de 01/10/2010 a 31/10/2010, total de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês, e a PER. CONTR. CNIS 4, período de 01/11/2010 a 07/08/2012, total de 642 (seiscentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, perfazendo um total geral de 2.599 (dois mil, quinhentos e noventa e nove) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Deixando de computar o período de 08/08/2012 a 31/12/2012, prestado a PER. CONTR. CNIS 4, em virtude de concomitância com período já averbado nesta instituição prestado à Polícia Civil do Estado de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
ORDENADORA DE DESPESAS/PCRN

PORTARIA Nº 427/2021-SP/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o delegado na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Currais Novos, em razão de férias regulamentares, conforme memorando nº 010/2017DM de Parelhas-PCRN (Processo SEI nº 11910004.002108/2019-41), em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa nº 009/2016 - GDG/PCRN, de 14/10/2016;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 170.968-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na DM de Parelhas, substituir o Delegado de Polícia Civil PAULO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 219.928-9, 1ª Classe, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Currais Novos-RN, no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

Portaria Nº 156/2021- GDG/ITEP Natal/RN, 16/04/2021.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MOAB ARAÚJO, matrícula nº 223.434-3 para ser fiscal do contrato nº 012/2021, referente ao processo nº 03910010.001315/2021-69, junto a empresa X - SOLUTION DOC. BUREAU LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria Nº 145/2021- GDG/ITEP Natal/RN, 16/04/2021.

O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MOAB ARAÚJO, matrícula nº 223.434-3 para ser fiscal do contrato nº 013/2021, referente ao processo nº 03910010.001311/2021-81, junto a empresa X - SOLUTION DOC. BUREAU LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 137, de 16 de abril de 2021.

Institui a Comissão de Trabalho com a finalidade de subsidiar a discussão e a elaboração de estratégias para a organização e a implementação da política de Educação Escolar Indígena no Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições legais, Considerando a Constituição Federal de 1988 que reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças e as tradições dos povos indígenas, e assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;
Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere a educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, dentre outros;
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar do Conselho Nacional de Educação (CNE), definidas por meio do Parecer nº 14 e da Resolução nº 03 de 1999, do Parecer nº 13 e da Resolução nº 05 de 2012, do Parecer nº 06 de 2014 e da Resolução nº 01 de 2015;

Considerando o Decreto nº 5.051/2004 que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito da SEEC, a Comissão de Trabalho (CT) com a finalidade de subsidiar a discussão e a elaboração de estratégias para a organização e a implementação da política de Educação Escolar Indígena no Estado, produzindo documentos que posteriormente serão remetidos para aprovação da Assembleia Legislativa e ao Conselho Estadual de Educação (CEE), quando necessário.

Art. 2º A CT, de caráter consultivo e propositivo, será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC):

a) Márcia Maria Gurgel Ribeiro, membro titular, Secretária Adjunta que coordenará a CT;

b) Glauçiane Pinheiro Andrade - membro titular - CODESE;

c) Regina Lúcia Emiliano Pinheiro, membro titular - NECAD;

d) Algoniz Alex Cordeiro Diniz, membro titular - NECAD.

II - Conselho Estadual de Educação (CEE):

a) Maria Aliete Cavalcante Bormann, membro titular;

b) Ângela Maria Paiva Cruz, membro suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação de João Câmara:

a) Ozélia Maria Gomes de Medeiros, membro titular;

b) Dioclecio Bezerra Costa, membro suplente.

IV - Secretaria Municipal de Educação de Macaíba:

a) Maria José Paiva Soares, membro titular;

b) Rogério Ferreira de Lima, membro suplente.

V - Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante:

a) Maria Míris Barbosa de Oliveira, membro titular;

b) Sebastião de Sales Silva, membro suplente.

VI - Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama:

a) Maria de Fátima Moreira, membro titular;

b) Diógenes Ribeiro de Lira, membro suplente.

VII - Secretaria Municipal de Educação de Goianinha:

a) Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, membro titular;

b) Elisângela Félix de Lima, membro suplente.

VIII - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Centro de Educação e Departamento de Antropologia:

a) José Glebson Vieira, membro titular;

b) Vândiner Ribeiro, membro titular;

c) Rosália de Fátima e Silva, membro suplente.

IX - Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) de Canguaretama:

a) Marcio Monteiro Maia, membro titular;

b) Giulia Carolina de Melo, membro suplente.

X - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIH):

a) Giselma Maria Sacramento da Rocha, membro titular;

b) Ivaneide Paulina do Nascimento, membro suplente.

XI - Representantes Indígenas das Escolas e ou Comunidades Indígenas:

a) Maria Ivoneide Campos da Silva, membro titular - Comunidades de João Câmara;

b) Anderson Barbosa dos Santos, membro suplente - Comunidade de João Câmara;

c) José Luiz Soares, membro titular - Comunidade de Canguaretama/Goianinha;

d) Valda Maria Arcajo da Silva, membro suplente - Comunidade de Canguaretama/Goianinha;

e) Zuleide Maria Bezerra, membro titular - Comunidade de Macaíba/São Gonçalo do Amarante;

f) Ana Paula Campelo dos Santos, membro suplente - Comunidade de Macaíba/ São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Os membros da CT e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio de sua representação local, será convidada permanente para compor a CT.

Art. 4º A critério da Coordenação da CT, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. Esta comissão contará com a Assessoria Técnica da Professora Rita Gomes do Nascimento (Rita Potyguara), Doutora em Educação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Art. 5º A CT reunir-se-á por meio de videoconferência ou presencialmente, após convocação da Coordenação.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio técnico da SEEC, por intermédio do Núcleo da Educação do Campo e Diversidade (NECAD).

Art. 7º A participação dos membros na CT será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º A CT terá prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por decisão do Secretário da SEEC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer

Portaria-SEI Nº 132, de 09 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Inêz Ferreira de Paiva Pacheco, matrícula nº 122.653-3, para substituir a Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Organização e Inspeção Escolar - SOINSPE, Vanda Maria Pereira da Silva, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 135, de 14 de abril de 2021.

Renova a Autorização da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ministrados pela Escola Canadense de Natal - Natal-RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.005614/2019-10 - SEEC/GS/RN e do Parecer nº 01/2021 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Escola Canadense de Natal, localizada na Avenida Xavier da Silveira, 1784, e na Rua Engenheiro Antonio Lira, 1764 - Tirol - Natal-RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 421/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO o Processo SEI 04410027.003172/2020-72, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores técnicos efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 281/2021-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progеп@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 16 de Abril de 2021.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Presidente da Fuern em Exercício

ANEXO I DA PORTARIA Nº 421/2021 – GP/FUERN, de 16 de Abril de 2021.	
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO	
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720012337 Samyra Viviane Oliveira Ferreira E Silva	Matrícula nº 8201-5
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
2. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
2.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720019857 José Vitor Bezerra De Medeiros	Matrícula nº 8973-7
720000451 Neyson Luan De Morais Farias	Matrícula nº 12644-6
720004843 Eliane De Souza Lemos	Matrícula nº 8774-2
720017361 José De Paiva Rebouças	Matrícula nº 13184-9

ANEXO II - PORTARIA Nº 421/2021 - GP/FUERN, de 16 de Abril de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- n) comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- p) visto de permanência, se estrangeiro;
- q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 421/2021 - GP/FUERN, de 16 de Abril de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 16 de Abril de 2021.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Presidente da Fuern em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 422/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO o Processo 04410027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 280/2021-GP/Fuern de 11/03/2021, publicada no DOE nº 14.883 de 12/03/2021 e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO as Recomendações Nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progpe@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.m.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 16 de abril de 2021.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Presidente da Fuern em exercício

ANEXO I DA PORTARIA Nº 422/2021 – GP/FUERN, de 16 de Abril de 2021.	
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO	
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. ASSU	
1.1 GEOGRAFIA-AGEO4	
NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
719000317 Raimunda Auríliia Ferreira De Sousa	Matrícula nº 1687-0
2. CAMPUS CAICO	
2.1 ENFERMAGEM – CENFI	
NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
719001823 Jéssica Naiara De Medeiros Araújo	Matrícula nº 577-1

ANEXO II PORTARIA Nº 422/2021- GP/FUERN, de 16 de abril de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://www.uern.br/controladepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf>, com firma reconhecida em cartório;
- n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
- o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- p) visto de permanência, se estrangeiro;

- q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III PORTARIA Nº 422/2021 - GP/FUERN, de 16 de abril de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 16 de abril de 2021.

Profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente da Fuern em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

I EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN - Edital nº 02/2021 - PROGEP.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

- Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.003258/2020-03), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;
Considerando o pleito do Departamento de Filosofia/Caicó por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410215.000047/2020-93;
Considerando o pleito do Departamento de Educação/Patu por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410223.000116/2020-60 e nº 04410053.002381/2020-81;
Considerando o pleito do Departamento de Letras Estrangeiras/Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410210.000008/2021-17;
Considerando o pleito do Departamento de Comunicação/FAFIC por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410193.000033/2020-75;
Considerando o pleito do Departamento de Letras Estrangeiras/FALA por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410182.000154/2020-46;
Considerando o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;
Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia 16/04/2021 até as 9:00 horas do dia 20/04/2021.

2.1 - Para candidatos aprovados para o Campus Central:

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para comparecimento presencial, até o dia 23/04/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I (http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573edital_02_2021_i_convocacao.pdf).

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

"Campus Central

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Caicó/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Filosofia / FAC

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia Antiga e Medieval

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

E-MAIL: dfi.caico@uern.br

I. Constança Barahona

II) Campus de Patu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação / CAP

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

E-MAIL: de_patu@uern.br

I. Ana Lídia Penteado Urban

III) Campus Pau dos Ferros/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras / CAPF

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e literatura de língua espanhola

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

E-MAIL: dle_pferros@uern.br

I. Jean Carlos da Silva Gomes

IV) Campus Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Comunicação Social / FAFIC

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Publicidade com especificidade em Criação e Produção

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

E-MAIL: decom@uern.br

I. Maria Soberana de Paiva

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras / FALA

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana, Teoria da Literatura e Psicolinguística

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

E-MAIL: dle@uern.br

I. Allyson Raonne Soares do Nascimento

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras / FALA

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Inglesa, Literatura Angloamericana e Teoria da Literatura.

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

E-MAIL: dle@uern.br

I. Bruna Gabrieli Moraes da Silva Thorpe

Em 16 de abril de 2021.

Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 21/DG/FJA, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Torna pública a convocação para a inscrição de projetos do Programa Cultural Câmara Cascudo e prorroga os mandatos dos membros da Comissão Estadual de Cultura

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos Decretos de números 29.179, de 27.09.2019 e 29.462, de 20.02.2020, que instituiu o Programa Cultural Câmara Cascudo e sua efetiva prorrogação, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar o acesso aos recursos destinados ao Financiamento Estadual da Cultura, e ainda,

CONSIDERANDO as medidas preventivas do Governo do Estado do RN, diante da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a modalidade de acesso aos recursos destinados ao Financiamento Estadual da Cultura, através do Programa Cultural Câmara Cascudo, referente ao exercício financeiro de 2021, no âmbito da Fundação José Augusto, e torna pública a convocação para a inscrição das propostas dos interessados, iniciando no dia 19 de abril de 2021 e encerrando no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º A modalidade de entrega dos projetos será efetuada através do envio pelos Correios, até a data especificada acima, posta-da para o endereço da Fundação José Augusto, Programa Cultural Câmara Cascudo, Rua Jundiá, 641, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-120, como também será realizado o envio, virtualmente, através do email, projetosleicc@gmail.com

Art. 3º Os formulários e seus anexos, para a inscrição dos respectivos projetos, estão disponíveis no site institucional da Fundação José Augusto, www.cultura.m.gov.br.

Art. 4º Ficam prorrogados os mandatos dos membros da Comissão Estadual de Cultura, no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascudo, até o dia 31 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 536/2020 - GADIR*

Natal-RN, 30 de julho de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Atribuir aos servidores relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constatare, adicional quin-quenal por tempo de serviço, com fundamento legal no art.75, parágrafo único, da lei complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÃO QUINQUENAL DE 2020			
JAN/2020			
Mat.	Nome	Período	Elevação
1 765 841	Francisco Evaldo da Silva	30/01/2015 à 30/01/2020	30 p/ 35%
ABR/2020			
Mat.	Nome	Período	Elevação
6 5590	Eduardo Rodrigues dos Santos	02/04/2015 à 02/04/2020	30 p/ 35%
1 765 558	Neurisvan Araújo da Silva	08/04/2015 à 08/04/2020	30 p/ 35%